



Estudo Técnico Preliminar - ETP - PCDF/DGPC/GABDG/CTRR

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, que constitui etapa preambular do planejamento de uma contratação e se presta a assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como embasar o Termo de Referência, conforme disposto no Art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/2021. O objeto do futuro certame de compra é a aquisição para a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF de cartuchos marcadores de tinta e *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate, para compor o sistema de treinamento de combate simulado, cujas pistolas já foram adquiridas por intermédio do Processo SEI 00052-00026454/2021-19.

1 – Introdução

1.1 - Por meio da Portaria nº 33, de 24 de abril de 2019, a Delegacia-Geral da PCDF constituiu a Comissão Técnica para Reequipamento e Reparelhamento (CTRR-PCDF) para “desenvolver estudos e pesquisas objetivando a identificação e a especificação de equipamentos a serem adquiridos para utilização pelos policiais civis do Distrito Federal”.

1.2 – Conforme consubstanciado no Processo SEI nº 00052-00010607/2019-83, a PCDF substituiu integralmente seu acervo de armas de porte; tendo ocorrido a alteração do calibre .40 S&W para o 9 x 19 mm como calibre padrão para pistolas da instituição, conforme disposto na Portaria 63, de 29 de maio de 2019 (23528865).

1.3 - Ao final do certame licitatório internacional para aquisição do armamento institucional, a PCDF padronizou as armas de porte do tipo pistola da fabricante austríaca GLOCK, no calibre 9 x 19 mm, nos modelos 26, 19 e 17, todas com mesmo sistema de funcionamento e manuseio, modificando-se apenas o tamanho e capacidade de cartuchos do armamento (Portaria 267-DGPC 143896884).

1.4 – Após a padronização, em cumprimento à determinação exarada por meio da Ordem de Serviço nº 18, de 18 de outubro de 2021 (72275981), a CTRR elaborou Estudo Técnico Preliminar (74635120), concluindo pela viabilidade técnica da aquisição de equipamentos destinados ao treinamento policial, devidamente aprovado pela DGPC (74845591).

1.5 – Conforme referido ETP, a CTRR sugeriu que se dividisse o objeto da aquisição em três itens: pistolas de treinamento, munição e *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate.

1.6 - No bojo do Processo SEI 00052-00026454/2021-19 foram adquiridas 25 (vinte e cinco) unidades de pistola Glock 17 T e 80 (oitenta) unidades de pistola Glock 19 T, ambas em calibre 9 x 19 mm FX. As armas são capazes de disparar **unicamente** os cartuchos destinados ao uso em treinamento, sem nenhuma possibilidade de utilização com munições convencionais.

1.7 – Para dar continuidade à aquisição do sistema de treinamento escolhido (ARMA-CARTUCHO DE TINTA-KIT DE PROTEÇÃO DE USO COLETIVO PARA TREINAMENTO DE COMBATE) os cartuchos marcadores e o kit de proteção de uso coletivo para treinamento de combate, ainda não adquiridos pela PCDF, serão tratados neste ETP, nos termos do item II do Despacho 74845591, de lavra da DGPC.

1.8 – O treinamento policial é um dos pilares para a atuação dos servidores, especialmente nas disciplinas de armamento e tiro e técnicas operacionais.

1.9 – Buscando os métodos de treinamento mais realistas, atuais e eficientes verifica-se a necessidade de expor os policiais a situações de elevado nível de tensão, com vistas a simular momentos em que a própria vida se encontra em risco e nos quais decisões devem ser tomadas de maneira extremamente rápida.

1.10 – Nesse contexto, a simulação de situações de combate, em que efetivamente é possível realizar um confronto contra pessoas em edificações reais, também conhecido como *force-on-force*, apresenta-se como o recurso de treinamento mais próximo da realidade existente na atualidade.

1.11 – Ademais, uma realidade da atividade policial civil é a possibilidade de enfrentamento de ameaça letal em ambientes confinados, como no interior de edificação quando do cumprimento de medida judicial, por exemplo. Nesse diapasão, a simulação de situações de combate em ambiente confinado (*Close Quarter Battle-CQB*) é recurso igualmente utilizado pelas melhores polícias do planeta.

1.12 – Diante dos avanços nas tecnologias de fabricação de armamentos e munições, existem equipamentos para treinamento simulado com as características de manuseio, de funcionamento e de geometria similares a modelos reais de armas de fogo, capazes de disparar projéteis plásticos com tinta que marcam o ponto de impacto sem o risco de causar lesões graves nas pessoas atingidas.

1.13 – No tocante ao alinhamento estratégico, a presente aquisição se encontra discriminada no [PLANO ANUAL DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DA PCDF- PACC/PCDF-2025](#), informando a previsão da contratação pretendida no item 61 do Anexo C - Caderno Explicativo de Custeio.

1.14 – A aquisição ora planejada encontra esteio no Planejamento Estratégico Institucional 2024/2027, a saber:

- Perspectiva: Estrutura - Objetivo 4 - Garantir a modernização institucional;

- Estratégia 7 - Efetivar Aquisições estratégicas: Adquirir novas tecnologias e equipamentos voltados às áreas administrativa, investigativa e operacional.

1.15 - Não foi identificada necessidade de restrição de acesso a esse Estudo Técnico Preliminar conforme art. 23 da Lei Nº 12.527 de 2011.

1.16 - Os objetos deste estudo atualmente não se encontram no catálogo eletrônico de padronização.

2 – Do Objeto

2.1 – Pistolas de treinamento simulado já adquiridas pela PCDF

2.1.1 – A PCDF padronizou em sua dotação as armas de porte do tipo pistola da marca Glock, no calibre 9 x 19 mm, nos modelos 26, 19 e 17, todas com mesmo sistema de funcionamento e manuseio, modificando-se apenas o tamanho e capacidade de cartuchos do armamento.

2.1.2 – As instituições policiais de vanguarda no mundo têm investido cada vez mais em treinamento de combates simulados, especialmente utilizando a metodologia de “inoculação de estresse”.

2.1.3 – Sobre o assunto, convém trazer os esclarecimentos de Santos[1] (2021): “Inoculação de estresse é uma ferramenta pedagógica, onde o indivíduo deve ser submetido a situações que elevam a tensão, durante seu treinamento, com o objetivo de deixá-lo preparado para o que vai encontrar na situação real”.

2.1.4 – O cenário mundial tem sofrido profundas mudanças no que diz respeito à atuação policial, especialmente no que tange ao uso da força. Eventos recentes como o que desencadeou o movimento *Black Life Matters*, nos Estados Unidos da América, deixam de modo evidente que a população espera uma atuação policial equilibrada e de qualidade superior, em quaisquer situações, inclusive sob estresse. Todavia, os treinamentos policiais ordinários não reproduzem as possíveis situações que os policiais enfrentarão em sua prática profissional.

2.1.5 – O ensino policial precisa acompanhar as transformações por que passa o mundo e deve buscar preparar o policial para responder da melhor maneira possível, lançando mão das modernas técnicas de ensino. Novamente trazemos os esclarecimentos de Santos[2] (2021): “A inoculação de estresse, durante o treinamento, vai aproximar o operador das fricções da situação real, onde os disparos são reais, os alvos se movimentam, o operador tem exclusão auditiva, visão de túnel, perde a capacidade motora complexa, entra em ‘piloto automático’, dentre outros efeitos. Quando o operador é exposto no treinamento ao que vai sentir na situação real, ele corresponde melhor e fica habilitado para lidar de forma mais eficiente com esses problemas”.

2.1.6 – Outro fator que merece especial atenção por parte da Polícia Civil do Distrito Federal é a constatação de que a maior parte dos policiais vítimas de homicídios/latrocínios estavam “fora de serviço” (Oliveira, Cavalcante Filho e Sousa Neto, 2021)[3]. Ratificamos as afirmações categóricas dos autores: “É por demais importante destacar que existe a necessidade urgente de as instituições policiais investirem em treinamentos baseados em evidências para os seus integrantes, principalmente para os cenários em que se encontram fora de serviço e sendo vítimas de crimes violentos. Todos os levantamentos e pesquisas sobre vitimização no Brasil, mostram que é fora do serviço o maior número de policiais vitimados. Portanto, ao nosso entender não há mais o que se esperar para mitigar esse fenômeno ou mesmo ‘epidemia’ que passam os nossos policiais brasileiros”.

2.1.7 – De modo geral, há uma expectativa por parte da sociedade de que o policial esteja de prontidão 24 horas por dia, 7 dias por semana. Com efeito, as academias de polícia apregoam o mantra de que “o policial é policial 24/7”, mas em seus treinamentos apenas tratam de situações em que o policial age em equipe e identificado como policial. Talvez essa deficiência ajude a entender o fenômeno da esmagadora maioria das mortes de policiais ocorrer quando ele não se encontra em serviço (com superioridade numérica, a equipe policial atuando com o fator surpresa, com a proteção do aparato do Estado, etc.).

2.1.8 – Com o objetivo de possibilitar o treinamento de combates simulados, que visam à melhor execução da atividade policial e à preservação da vida e da integridade do ativo institucional mais importante, o servidor, a CTRR-PCDF entende que a adoção de treinamentos com armamentos em modelo similar ao adotado pela instituição é uma opção de extrema importância para elevar o nível de treinamento dos policiais.

2.1.9 – Por medida de segurança, os armamentos simulados já adquiridos pela PCDF apresentam cores vivas, possibilitando a imediata identificação de que não são armas de fogo convencionais. Esses equipamentos são capazes de disparar unicamente os cartuchos destinados ao uso em treinamento, sem nenhuma possibilidade de utilização com munições convencionais.

2.2 – Munição de treinamento simulado a serem adquiridas

2.2.1 – Assim como as pistolas, os cartuchos utilizados no treinamento simulado devem possuir características que possibilitam sua imediata identificação como não letais.

2.2.2 – Tais cartuchos lançam pequenos projéteis plásticos, que podem conter tinta, capazes apenas de causar uma pequena lesão ou vermelhidão na pele a curta distância, sem riscos de penetração.

2.2.3 – Dentre outros, esses cartuchos tem como objetivo “marcar” o local de impacto do projétil, promover o funcionamento dos mecanismos de disparo da arma (extração, ejeção e alimentação), produzir ruído de tiro, etc. Essas são características típicas de tiros reais

e que são desejáveis para treinamentos realistas; ademais, a possibilidade de ser alvejado e de sentir dor (ainda que de modo singelo) são circunstâncias inoculadoras de estresse.

2.2.4 – Estes cartuchos usualmente são desprovidos de propelente, sendo os projéteis expelidos e os mecanismos da arma posto em funcionamento tão somente com a energia provida pela espoleta. Essa é uma característica que deve ser observada com cautela, pois a inexistência de energia suficiente para acionar os mecanismos de disparo pode comprometer a sequência de tiros e, por via de consequência, o realismo desejado com esse tipo de treinamento.

2.2.5 - Os cartuchos marcadores devem ser adequados para utilização em pistolas de treinamento da marca Glock nos modelos 17TFX e 19TFX, permitindo seu perfeito funcionamento em modo semiautomático, para realização de tiros em série, não apresentando quantidade de panes ou interrupções superiores a 10%.

2.2.6 - A tinta utilizada nos cartuchos deve ser facilmente visível e lavável de forma ordinária. É interessante que os cartuchos apresentem tinta em mais de uma coloração para possibilitar a identificação do autor do tiro.

2.2.7 - Visando a redução de risco de penetração, a massa dos projéteis expelidos deve ser entre 6,0 gr a 8,2 gr, permitindo tiros contra pessoas à distância de 30 cm.

2.2.8 - Os cartuchos devem apresentar acurácia mínima de 15 cm a 5 m. A distância máxima de utilização deve ser, no mínimo, de 20 m.

2.2.9 - A vida útil dos cartuchos deve ser de, no mínimo, 3 anos quando estocados adequadamente.

2.3 – Kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado a serem adquiridos

2.3.1 – Apesar do baixo risco de lesão em geral, há partes do corpo mais sensíveis que podem causar mais dor à pessoa atingida, em especial o rosto e especialmente os olhos, onde a lesão pode ser grave. Em razão disso, é OBRIGATÓRIA a mínima utilização de itens de proteção, que componham um *kit* de proteção facial e do pescoço de uso coletivo para treinamento de combate.

2.3.2 – Para viabilizar a realização segura e eficiente das simulações de combate, os itens de proteção devem ser adequados para utilização em treinamento com pistolas de treinamento da marca Glock nos modelos 17TFX e 19TFX com os respectivos cartuchos marcadores.

2.3.3 – As proteções devem ser totalmente resistentes aos impactos dos projéteis de munições marcadoras, não permitindo nenhum tipo de deformação ou perfuração ao serem atingidas.

2.3.4 – O campo visual mínimo deve ser de 180°, com o objetivo de permitir perfeita orientação espacial ao usuário.

2.3.5 – Na região da face, deve ser rígida, podendo apresentar prolongamento na região inferior para garantir a proteção para o pescoço.

2.3.6 – Considerando a necessidade de policiais utilizarem óculos de correção visual, devem permitir a utilização de tais artefatos sem comprometer a segurança e eficiência do equipamento.

2.3.7 – O visor deve apresentar características antiembaçantes, de forma a não comprometer a acuidade visual do usuário e, para isso, deverá apresentar orifícios ou recortes para ventilação.

2.3.8 – Visando a padronização dos índices de resistência, a proteção facial deve atender aos requisitos de resistência a impacto de alta velocidade conforme ANSI/ISEA Z87.1-2015 ou norma superior.

2.3.9 – Os *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate consistem em equipamentos que serão utilizados pelo efetivo da PCDF somente quando em treinamento com as mencionadas pistolas e munições marcadoras. Diante disso, deverão ficar sob responsabilidade das unidades responsáveis pelo treinamento, que deverão zelar pela limpeza, manutenção, armazenamento e integridade dos kits.

2.3.10 – Pela dinâmica dos treinamentos, em que os itens de proteção serão utilizados em revezamento pelos usuários, as unidades responsáveis deverão zelar pelo recolhimento e limpeza imediata dos equipamentos, possibilitando sua utilização por outros policiais logo em sequência.

2.3.11 – O kit de proteção de uso coletivo para treinamento de combate **não deve ser classificado como um Equipamento de Proteção Individual** uma vez que trata-se de material que será utilizado por diversos policiais, ficará a cargo das unidades responsáveis pelo treinamento e só poderá ser utilizado durante os treinamentos de combate simulado, além de tratar-se de equipamento de treinamento e de uso obrigatório no mencionado tipo de treinamento.

2.3.12 - No caso dos equipamentos a serem adquiridos serem fornecidos em diferentes tamanhos (pequeno, médio, grande, etc), as quantidades de cada tamanho serão definidas após a definição do fornecedor, uma vez que cada fabricante pode apresentar diferentes padronizações de tamanhos.

2.4 – Quantidades necessárias

2.4.1 – A Escola Superior de Polícia Civil (ESPC) é a unidade orgânica responsável pelo ensino policial na PCDF. Todavia, não se pode olvidar que o Departamento de Atividades Especiais (DEPATE) é responsável por seus próprios treinamentos relacionados às operações especiais.

2.4.2 - Por meio do Processo SEI nº 00052-00026454/2021-19 questionou-se à ESPC (72773166) e ao DEPATE (72837925) quanto às suas necessidades relativas às pistolas de treinamento, sendo consenso que ambas as unidades receberão as armas já incorporadas ao patrimônio da PCDF, tão logo sejam adquiridos os cartuchos marcadores e os respectivos kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate, objetos deste ETP, conforme manifestação desta CTRR (113169005)

2.4.3 – Relembre-se que foram adquiridas 105 unidades de pistolas GLOCK destinadas ao uso com cartuchos marcadores. Deste modo, a CTRR-PCDF entende ser necessária a aquisição de 150 kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate para que se dê plena utilização das pistolas GLOCK 17-T e 19-T, uma vez que o treinamento com essas armas requer o uso obrigatório desta espécie de equipamento. Ademais, para a simulação de cenários, podem estar presentes pessoas com e sem armamento, levando à necessidade de maior quantidade de kits em relação aos armamentos.

2.4.4 – Quanto à munição, é importante destacar que se adquira munição que vá funcionar nas pistolas da PCDF, motivo pelo qual julgou-se conveniente adquirir as armas inicialmente e as munições em momento posterior ao recebimento das armas.

2.4.5 – Outro fator que foi considerado é o tempo de prateleira desse produto, sendo recomendável aquisições periódicas para atender às necessidades de instrução da PCDF. Assim, a CTRR-PCDF recomenda instrução processual em apartado para tratar exclusivamente do plano anual de treinamento com os novos equipamentos que se pretende adquirir para, então, ser possível mensurar com precisão as quantidades necessárias e a taxa de consumo anual de cartuchos marcadores.

2.5 – Requisitos de Sustentabilidade

2.5.1 – As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010).

2.5.2 – As partes envolvidas devem demonstrar compromisso com a sustentabilidade, cumprindo as legislações ambientais e adotando práticas que visem a redução do impacto ambiental.

2.5.3 – A CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, bem como o Art. 11, IV da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

2.5.4 – Ainda neste contexto, a presente contratação seguirá as definições do Plano de Logística Sustentável da PCDF, nos termos do art. 2º e art. 4º da Portaria PCDF nº 52, de 19 de maio de 2020:

Art. 2º - O PLS-PCDF deverá conter, no mínimo:

I - atualização do inventário de bens e materiais do órgão ou entidade e identificação de similares de menor impacto ambiental para substituição;

II - práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

...

Art. 4º - As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços deverão abranger, no mínimo, os seguintes temas:

...

VI - compras e contratações sustentáveis, compreendendo, pelo menos, obras, equipamentos, serviços de vigilância, de limpeza, de telefonia, de processamento de dados, de apoio administrativo e de manutenção predial;

2.5.5 – Além disso, os órgãos de controle recomendam que sejam adotados critérios, requisitos e práticas de sustentabilidade pelos órgãos e entidades do governo em todas as esferas ao realizar contratações públicas. Isso visa melhorar as diretrizes que possibilitam à Administração Pública adquirir produtos e serviços sustentáveis de maneira mais ágil e eficaz. Assim, a empresa a ser contratada deverá adotar princípios sustentáveis em sua cadeia de produção e fornecimento, visando ao atendimento dos princípios de responsabilidade socioambiental que norteiam as aquisições públicas.

3 – Da pesquisa de mercado

3.1 - A pesquisa de mercado deve ser conduzida com o intuito de se verificar a existência de mercados próprios estabelecidos. Verifica-se a existência de mercados próprios quando há estruturas empresariais próprias de produção e fornecimento de produtos, ainda que estes possuam especificidades tais que somente o Estado os adquira. A atividade empresarial, portanto, deve ser habitual e deve haver um universo de fornecedores capazes de satisfazer plenamente às necessidades da Administração Pública.

3.2 - A CTRR entende que é essencial que as munições a serem adquiridas funcionem perfeitamente nas armas institucionais GLOCK 17T-FX e GLOCK 19T-FX. Os cartuchos têm que possuir a capacidade de serem disparados, extraídos e ejetados de maneira similar aos equipamentos de uso operacional já utilizados pela instituição.

3.3 - Do mercado Nacional

3.3.1 - Verifica-se que atualmente não existem fabricantes nacionais de munições com as características necessárias elencadas.

3.3.2 – Quanto aos *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate, não foram identificados no mercado nacional fabricantes que possuam condições de fornecer para a PCDF.

3.4 - Do mercado Estrangeiro

3.4.1 - CARTUCHOS MARCADORES

3.4.1.1 - Os cartuchos comercializados pela empresa *SIMUNITION* possuem estojos metálicos e sistema de ignição (espoleta) similares aos cartuchos convencionais. Os projéteis de energia reduzida podem apresentar seis cores diferentes de tinta solúvel em água e sua acurácia é de 7,6m, e ainda uma versão de projétil plástico sem tinta, com acurácia de 5m (<https://simunition.com/en/>).

3.4.1.2 - As munições produzidas pela empresa *UTM* consistem em duas linhas distintas em cartuchos metálicos com estojo de alumínio de 9 mm de diâmetro em quatro cores. A linha MMR é compatível apenas com os *kits* de conversão UTM 9mm MMR e possui projétil plástico de 5,56 mm que atinge velocidade de 102m/s, com acurácia de 50mm a 10m (<https://utmworldwide.com/products/man-marker-round-mm/>).

3.4.1.3 - A linha *UTX* é compatível com a maioria dos *kits* de conversão de outras marcas e não é compatível com o kit UTM MMR, e possui projétil plástico de 7,62mm que atinge velocidade de 113m/s, com acurácia de 75mm a 7,5m (<https://utmworldwide.com/products/utx-round/>).

3.4.1.4 - No momento de confecção deste documento, o portal na internet da empresa *FORCE ON FORCE*, fabricante de munições compatíveis com os armamentos simulados, encontra-se desabilitado (<https://www.forceonforce.com/>).

3.4.1.5 – A empresa eslovena *AREX* produz cartuchos no calibre 9 x 19 mm com espoleta não tóxica, sem propelente e com tintas com PH neutro com o objetivo de tornar o produto seguro para disparar assim como receber os tiros (<https://www.arex.si/mt-x>).

3.4.1.6 - Em razão da especificidade do objeto, mesmo após reiteradas buscas, não foi identificada mais nenhuma empresa que produza cartuchos marcadores que atendam às necessidades desta aquisição.

3.4.3 - KITS DE PROTEÇÃO DE USO COLETIVO PARA TREINAMENTO DE COMBATE SIMULADO

3.4.3.1 - Pelas características dos equipamentos e dinâmica de treinamento de combate simulado, atenção especial deve ser dada aos olhos e face, cuja proteção é obrigatória com óculos ou viseira e protetor facial. Demais itens, como luvas, protetores de virilha, mangas compridas e calças se apresentam como não obrigatórios.

3.4.3.2 - Os *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado devem apresentar as seguintes características: resistir aos impactos dos projéteis plásticos sem se deformar ou marcar permanentemente; no caso dos visores transparentes, devem resistir a abrasões nas lentes decorrentes do uso normal e da limpeza; ser resistentes aos impactos comuns às atividades de treinamento policial; resistentes à água; não embaçantes; os visores devem possuir campo visual desobstruído, sem telas, desenhos ou qualquer característica que reduza a capacidade visual do usuário; devem ser confortáveis durante a utilização por períodos prolongados, compatíveis com as atividades policiais.

3.4.3.3 - A empresa *SIMUNITION* comercializa os equipamentos de proteção necessários para a atividade, com destaque para o protetor de cabeça com capacete e visor transparente, no modelo FX9002.

3.4.3.4 - A *UTM* comercializa um capacete com visor transparente que permite ampla visualização, protegendo toda a cabeça e pescoço.

3.4.3.5 - A empresa *MPG* comercializa diversos equipamentos de proteção para uso com munições marcadoras, com destaque para a proteção facial (MPGHDPRO) e de pescoço (MPG NECK ARMOR).

4 - Da pesquisa de preços

4.1 – Na fase dos estudos técnicos preliminares a pesquisa de preços busca fornecer um panorama do mercado para que a Administração Pública verifique a viabilidade, ou não, sob a óptica da disponibilidade orçamentário-financeira.

4.2 – Foram solicitados orçamentos aos representantes das empresas que comercializam os referidos cartuchos marcadores e *kits* de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado, conforme documento SEI 167192680.

4.2.1 - Ressaltamos que não foi identificada mais nenhuma empresa que produza ou comercialize cartuchos marcadores que atendam às especificações necessárias.

4.2.2 - Apesar de reiteradas solicitações, a empresa *UTM* não forneceu novo orçamento para a atualização do cálculo de estimativa de custos, de maneira que o valor obtido foi baseado apenas em dois orçamentos.

4.3 – Foi elaborada planilha orçamentária para o cálculo da estimativa de custos para aquisição, conforme documento SEI 164797309.

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Cartuchos marcadores	10.000 unidades	R\$ 14,61	R\$ 146.119,57
2	kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado	150 unidades	R\$ 2.686,55	R\$ 402.982,84
Total				R\$ 549.102,41

4.4 - O custo de aquisição dos cartuchos marcadores foi estimado em R\$ 146.119,57 (cento e quarenta e seis mil cento e dezenove reais e cinquenta e sete centavos).

4.5 - O custo de aquisição dos kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado foi estimado em R\$ 402.982,84 (quatrocentos e dois mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

4.6 - O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 549.102,41 (quinhentos e quarenta e nove mil cento e dois reais e quarenta e um centavos).**

5 - Parcelamento da contratação

5.1 - A licitação está estruturada em 02 itens de baixa complexidade, o que impossibilita uma subdivisão em grupos de cada item ou algo dessa natureza.

5.2 - Apesar de serem itens independentes, os objetos apresentam a finalidade de serem utilizados no mesmo cenário, apresentando características de compatibilidade operacional.

5.3 - Assim sendo, os itens poderão ser adquiridos por fabricantes distintos, não havendo divergências da natureza dos bens a serem adquiridos, não havendo prejuízo para a solução.

5.4 - Portanto, esse Estudo Técnico Preliminar admite a possibilidade de parcelamento da aquisição em dois itens e, consequentemente, favorecendo a ampla concorrência e a aquisição com preços mais vantajosos para Administração Pública.

6 – Considerações finais

6.1 - Por todo o exposto, a CTRR-PCDF entende que existe a necessidade de aquisição de munição de treinamento e kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado.

6.6 – Os objetos desta aquisição são considerados bens comuns conforme definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, posto que possuem especificações técnicas detalhadas, são ofertados por indústrias estabelecidas, que produzem e disponibilizam os bens regularmente em mercados próprios. Ademais, não são classificados como bens de luxo, conforme Decreto Nº 10.818/2021.

6.7 – Considerando todo o exposto, a CTRR-PCDF entende pela viabilidade técnica da aquisição de munição de treinamento e kits de proteção de uso coletivo para treinamento de combate simulado.

6.8 - Uma vez que existe a necessidade por parte da Administração Pública e que existem mercados próprios de produção e comercialização dos bens, a CTRR-PCDF entende pela viabilidade técnica do projeto e recomenda, *sub censura*, o encerramento desta fase preambular e prosseguimento com os demais atos que compõem a fase interna do processo licitatório.

[1] Mentalidade tática policial & as quatro etapas do treinamento de alto rendimento; Irlan Massai Calaça dos Santos, 1ª Edição, Juiz de Fora - MG, Ed. Garcia, 2021.

[2] Idem.

[3] “É um assalto!” E se eu reagir? Um guia de sobrevivência; Onivan Elias de Oliveira, Álvaro Cavalcante Filho, Valdomiro Bandeira de Sousa Neto, 2ª Edição revista, ampliada e atualizada, João Pessoa - PB, Ed. Ideia, 2021.



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES ALBERT ANDRADE - Matr.0177690-8, Presidente da Comissão**, em 01/04/2025, às 16:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GASPAR RIBAS MARIZ - Matr.0063294-5, Membro da Comissão**, em 01/04/2025, às 18:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO HENRIQUE VIRIATO NASCIMENTO - Matr.0076044-7, Membro da Comissão**, em 03/04/2025, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **162189746** código CRC= **B4C727CE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SPO , lote 23, Conjunto A, 1º Subsolo Ed. Sede Direção Geral - Bairro Setor Policial - CEP 70610-907 - DF

Telefone(s): (61) 32074053

Sítio - www.pcdf.df.gov.br